



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 002/2017

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Crea/ES, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de dar andamento ao processo eleitoral do Sistema Confea/Crea/Mutua – 2017.

CONSIDERANDO que o Regulamento Eleitoral do Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia, aprovado pelas Resoluções do Confea nº 1021/2007 e 1022/2007, estabelece as normas destinadas à garantia do direito de votar e de ser votado por meio de eleições diretas, conferindo poderes ao Confea para expedir instruções para sua fiel execução;

CONSIDERANDO que, em 15 de dezembro 2017, conforme Decisão nº PL 1694/2017 - Referenda a Portaria Ad 290, de 13 de setembro de 2017, que AD REFERENDUM do Plenário do Confea, estabeleceu novo calendário eleitoral 2017 e dá outras providências, bem como o Calendário Eleitoral, para Diretor Geral e Diretor Administrativo das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, com mandato de 1º/01/2018 a 31/12/2020, em todos os Creas –Resolução nº 1.022/2007;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 25 Resolução Confea nº 1021/2007 compete ao Plenário do Crea definir a composição e a localização das mesas receptoras no mínimo quinze dias antes da data da eleição, publicando a decisão no mural eleitoral, podendo sua localização e sua composição serem impugnadas no prazo de dois dias;

CONSIDERANDO que, por meio da PL nº 082/20107, aprovada na 1033ª Sessão Plenária, realizada em 05/09/2017, foi aprovado as composições e localizações das mesas Receptoras e Escrutinadoras de



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 002/2017

Votos, conforme consta da relação anexa ao Edital nº 009/2017 publicado em 14/09/2017, para escolha do Diretor Geral da MUTUA, bem como a escolha do Presidente do Conselho, o qual foi republicado em 09/10/2017, em função de alteração aprovada na 1034ª Sessão Plenária, realizada em 26/09/2017;

CONSIDERANDO que, consta do Edital o prazo de dois dias úteis para impugnação nos termos do Art. 25 do Anexo I, da Resolução nº 1021/2007 do Confea.

CONSIDERANDO que por meio do documento protocolado sob o nº 130.865/2017, o candidato ao cargo de Diretor Administrativo, pleiteou ampliação das zonas e seções de votação para todos os locais citados no EDITAL nº 009/2017, que trata da composição e localização das mesas receptoras e Escrutinadoras para as Eleições do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

CONSIDERANDO que originalmente o Plenário do Crea/ES aprovou a instalação de mesa receptora de votos para o cargo de Diretor Administrativo da Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea apenas na sede do Crea/ES.

CONSIDERANDO que, o documento protocolado sob o nº 130.865/2017 foi apreciado na reunião da Comissão Eleitoral Regional – CER/ES, realizada em 07/11/2017, a qual decidiu pela sua admissibilidade quanto a sua tempestividade, bem como que é dever de zelo do Crea-ES proporcionar e garantir a participação do maior número de profissionais votantes nas eleições do Sistema e sua competência nos termos do art. 25 Resolução nº 1021/2007.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 002/2017

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso XI do artigo 18 da Resolução 1.021/2007, compete a CEF “alterar ou cancelar, de ofício, local de votação definido pela CER e aprovado pelo Plenário do Crea, mediante decisão fundamentada”.

Delibera:

Art. 1º Aprovar, ad Referendum do Plenário do Crea-ES, a ampliação das urnas receptoras de votos para Diretor Administrativo da Caixa de Assistência aos profissionais do Crea, aos demais locais de votação, no intuito de resguardar o direito de escolha dos profissionais do sistema Confea/Crea/Mutua do ES.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, devendo ser homologada na próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-ES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 08 de novembro de 2017.

Eng. Agrônomo **Helder Paulo Carnielli**

Presidente do Crea-ES